



Contrato n° 0438 /2022-SMS.
Processo n° P189854/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, n° 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5059894948 SSP RS e CPF n° 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua João Tonin, n° 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br , CEP: 99713-150 Fone: (54) 3712-3515 – Fax (54) 3712-3515, inscrita no CNPJ sob o n°21.227.039/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 4.042.790 SSP-SC e CPF n° 040.734.589-22, residente e domiciliada na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Angelo Caleffi, n° 243, Apto 02 Bairro Centro, CEP 99740-00, tementre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n° 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços n° 096/2022 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n° 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços n° 096/2022 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital ena proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) **ITEM (S)** contratado(s):


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

ELQUER IZAIAS Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:04073458922
73458922 Dados: 2022.10.28
08:12:46 -03'00'



| Item | Quantitativo | Unidade | Descrição | Marca / Fabricante | Valor Unitário | Valor total |
|----------------------------|--------------|------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------------|
| 3 | 350.000 | COMPRIMIDO | ÁCIDO FÓLICO, 5MG. | NATULAB | R\$ 0,06 | R\$ 21.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | | R\$ 21.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por **demanda** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

COVID Manutenção/Custeio – Medicamento Atenção Básica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 – federal


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 227

Assinado de forma digital
por ELQUERIZAIAS
BALESTRIN:040
73458922
Dados: 2022.10.28
08:12:58 -03'00'



Atenção básica - Emenda Parlamentar

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 – Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

- Medicamentos CAF -Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO

0701.10.301.0073.2383.33903000.2706000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

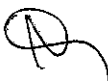
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARICE 27.227


ELQUERIZAIAS Assinado de forma digital
por ELQUERIZAIAS
BALESTRIN:0407 BALESTRIN:04073458922
3458922 Data: 2022.10.28 08:13:08
+03'00"


10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.
- 11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde** do Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 27 227

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.


14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 27.027


Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:04073458922
73458922
Data: 2022.10.26
0613.00-0300

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227


ELQUER IZAIAS Assinado de forma digital
BALESTRIN:040 por ELQUER IZAIAS
73458922 BALESTRIN:04073458922
08:13:50 -03'00' Datas: 2022.10.28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 08 de Novembro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

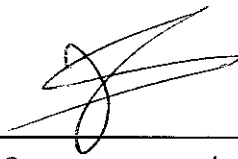
ELQUER IZAIAS Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:040 BALESTRIN:04073458922
73458922 Dados: 2022.10.28
08:14:07 -03'00'

ELQUER IZAIAS BALESTRIN,
CPF nº 040.734.589-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. Adrielly

CPF: 079.396.308-62

2. 

CPF: 021.520.343-91

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARRICÓ 37 227



Instituto de Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/10/2022 08:23:08
BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO LIFE CENTER
PE22029.pdf
Resumo SHA256 do arquivo e0790560bdd7568914e958d81
cd7713ea0dd1e149bf9dc5de9
2ebcdf522f88a8
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 8

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS

BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO
32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura October 28, 2022
at 8:12:46
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:12:58 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--------------------------------|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| Cifra assimétrica | 32000). |
| Resumo criptográfico | Aprovada |
| Data da assinatura | Correto |
| Status dos atributos | October 28, 2022 at 8:13:08 AM BRT |
| | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
 BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
 OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:13:18 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
 BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
 OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federa
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:13:30 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS

BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:13:40 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
 BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
 OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:13:50 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELQUER IZAIAS
 BALESTRIN:***734589**, OU=19520630000115,
 OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

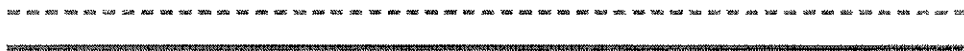
| | |
|-------------------------|--|
| Tipo de assinatura | Destacada |
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Data da assinatura | October 28, 2022 at 8:14:07 AM BRT |
| Status dos atributos | Aprovados |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| |
|--|
| ANEXO IV AO EDITAL Nº PE2022 - SMS - MÓDULO DE RECURSO |
| Processo Seletivo Simplificado - Ref. Edital nº /2022 - SMS |
| NOME DO CANDIDATO: |
| CPF: |
| RG: |
| TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD): |
| E-MAIL DO CANDIDATO: |
| FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO: |
| MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIGINANDO DO EDITAL Nº /2022 - SMS: |
| Local, data, (assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato) |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº nº 21.227.039/0001-16. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. COVID Manutenção/Custeio - Medicamento Atenção Básica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - federal. Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Assistência Farmacêutica. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal. - Medicamentos CAF -Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701.10.301.0073.2383.33903000.2706000000 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, e a **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elquer Izaias Balestrin. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.798,80 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo(a) GESTOR a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional Técnico designado pela secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Caçilda de Aquino Rufino. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 05.755.332/0001-08), com sede na Rua Almeida Prado, Nº154, sala 06, Papiçu, município de Fortaleza - CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Contrato Administrativo nº 052/2018-SECOMP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que o objeto do referido contrato encontra-se com várias luminárias de LED sem funcionar corretamente, causando riscos e comprometendo a utilização adequada do Parque da Lagoa da Fazenda vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, efetue a substituição de todas luminárias defeituosas, sanando o referido problema, sob pena desta Secretaria formalizar processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 07 de novembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P208723/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SETRAN. Aviso de Anulação de Licitação - Central de Licitações. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transporte de Sobral. **JUSTIFICATIVA:** A anulação é justificada devido a omissão de informação sobre o período da elaboração das propostas. Conforme § 3º, Art. 49 da lei Nº 8.666/1993 e o Art. 59 do Decreto Municipal 2.344/2020, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 3 (três) dias úteis após essa publicação. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/11/2022. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. **CONTRATADA:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 28.975.806/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG e seus anexos, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 438/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0438/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 21.227.039/0001-16. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 096/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 096/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Elquer Izaias Bailestrin. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 439/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0439/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 205/202 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 13.798,80 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 08 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Emanuela Cavida de Aquino Rufino. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.07.01 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2022.11.07.01-SRP, com fins a Registro de Preço visando futura e eventual contratação de serviços de publicações legais, no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação, de interesse das diversas unidades administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo ao Edital, o qual encontra-se na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Quelroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 12h30min.

Solonópole - CE, 8 de Novembro de 2022

MARIA MÔNICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.092/2021-SEINFRA

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o resultado da análise da proposta de preço referente a Concorrência Pública Nº 01.12.002/2021-SEINFRA, com fins à contratação de empresa para execução da adequação de estradas vicinais do município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos (PT 1074359-54), Empresa Desclassificada: Electrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas Classificadas: Compate Engenharia Ltda, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e Consórcio Nabela/Caldas & Furlani, composto pelas empresas Nabela Construções LTDA e Caldas & Furlani Engenharia LTDA. A melhor classificada foi Compate Engenharia LTDA, cujo valor global da proposta foi R\$ 8.486.690,11 (oito milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e onze centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá - CE, 7 de novembro de 2022
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.21.02

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.10.21.02 - IN. Partes: Prefeitura Municipal de Tejuçucoca/CE e J G D Bassila-ME, CNPJ: 27.854.746/0001-19. Espécie: Termo de Ratificação. Objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da Banda Guilherme Dantas, através da Empresa J G D Bassila - ME, para apresentação no Município de Tejuçucoca, evento que se realizará no dia 13 de novembro de 2022, no Parque "Joãozão", junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçucoca. Do Valor: O município pagará o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Assinatura: 04 de Novembro de 2022. Fontes de Recursos: 1401.13.392.0243.2.149 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000 - Próprio - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tejuçucoca - CE, 4 de Novembro de 2022
ANTONIO ROBSON SILVA DE SOUSA
Ordenador de Despesas

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçucoca torna público a ratificação do aviso do Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 2022.10.10.01 - IN, publicado no DOU dia 19/10/2022 página: 239, seção: 3, do cujo objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística do Alanzin Coreano, através da empresa Alanzin Coreano Produções LTDA, para apresentação no Município de Tejuçucoca, evento que se realizará no dia 12 de novembro de 2022, no Parque "Joãozão", junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçucoca, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo. Onde lê-se: 2022.07.29.01- IN lê-se: 2022.10.10.01-IN. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuçucoca - CE, 8 de Novembro de 2022
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçucoca torna público a ratificação do aviso do Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 2022.09.27.02 - IN, publicado no DOU dia 11/10/2022, página: 386, seção: 3, do cujo objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística da banda Libanos, através da empresa Duo Produções e Eventos LTDA, para apresentação no Município de Tejuçucoca, evento que se realizará no dia 11 de novembro de 2022, no Parque "Joãozão", junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçucoca. Onde lê-se: 2022.07.29.02 IN lê-se: 2022.09.27.02-IN. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuçucoca - CE, 8 de Novembro de 2022
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçucoca torna público a ratificação do aviso do Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 2022.09.27.03 - IN, publicado no D.O.U do dia 19 de Outubro de 2022, página: 199, seção: 03, cujo objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística da Banda Tronypkalla, através da Empresa Planeta Music Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA, para apresentação no Município de Tejuçucoca, evento que se realizará no dia 11 de novembro de 2022, no Parque "Joãozão", junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçucoca. Onde lê-se: 2022.07.29.01- IN lê-se: 2022.09.27.03-IN. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuçucoca - CE, 8 de Novembro de 2022
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçucoca torna público a ratificação do aviso do Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 2022.09.27.01 - IN, publicado no DOU dia 11/10/2022, página: 386, seção: 3, do cujo objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística da banda Forró dos Plays, através de Empresa Show Premium Empreendimentos Culturais LTDA, para apresentação no Município de Tejuçucoca, evento que se realizará no dia 11 de novembro de 2022, no Parque "Joãozão", junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçucoca. Onde lê-se: 2022.07.29.01 IN lê-se: 2022.09.27.01-IN. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuçucoca - CE, 8 de Novembro de 2022
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tejuçucoca, torna público a Ratificação do Extrato referente ao Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.10.31.01 - ARP - ADM, Processo resumido do Contrato nº 2022.10.31.01.01 - ARP - ADM; Contrato nº 2022.10.31.01.02 - ARP - ADM; Contrato nº 2022.10.31.01.03 - ARP - ADM; Contrato nº 2022.10.31.01.04 - ARP - ADM, publicado no D.O.U do dia 07 de Novembro de 2022, página: 210, seção: 3, onde lê-se: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis - adulto e infantil de acordo com especificações e quantitativos abaixo, para atender demandas judiciais de interesse de Secretaria de Saúde de Tejuçucoca/CE, lê-se: contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pelas Diversas Secretarias do Município de Tejuçucoca/CE. Demais dados permanecem inalterados. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuçucoca - CE, 8 de novembro de 2022
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 19/2022-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 19/2022-DIV, ID 972545, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições, lanches prontos e serviço de buffet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 23/11/2022. Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 23/11/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá - CE, 8 de novembro de 2022
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509.02/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de novembro de 2022, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico menor preço por Lots tombado sob o Nº 0509.02/2022-PE com fins o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Trairi/CE. Maiores informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 8 de Novembro de 2022
ALEX DA COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509.01/2022

O Município de Trairi através das Secretarias de Educação, comunica a Anulação do Processo Administrativo na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0509.01/2022-PE. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Trairi/CE. Motivo: vício de legalidade, art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Trairi - CE, 8 de novembro de 2022
MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretária de Educação